



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 21 de Outubro de 2024 às 11:43 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CSG-10752024, Código de Validação: 6F0FF59590.



Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 10752024
(relativo ao Processo 65532023)
Código de validação: 6F0FF59590

A Sua Excelência o Senhor

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Nesta

Assunto: Solicitação do 1º Aditivo de Valor ao Contrato n º 42/2023

Senhor Diretor-Geral,

Considerando a necessidade de suprir as demandas oriundas de diversos setores/órgãos deste Ministério Público, solicitamos o 1º aditivo de valor ao Contrato nº 42/2023. Tal procedimento corresponderá a um aumento de 10,11% do valor originalmente contratado.

Neste trilhar, solicita-se novo aditamento nos moldes da tabela abaixo:

Categoria: Auxiliar de Apoio Administrativo (Local: Grande Ilha)			
Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
18 cargos	4.999,97	89.997,66	1.079.971,92
Categoria: Auxiliar de Apoio Administrativo (Local: Timon)			
2 cargos	5.534,93	11.069,86	132.838,32
Quantidade Total de postos	Valor Mensal (R\$)		Valor Anual (R\$)
20 cargos	101.067,52		1.212.810,24
CÁLCULO PROPORCIONAL (01/11 a 31/12/2024) - 2 meses			
Valor mensal (R\$)		101.067,52	
Valor considerando o período de 01/11 a 31/12/2024		202.135,04	



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILIPPHE MARQUES MENEZES** em 21 de Outubro de 2024 às 11:43 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CSG-10752024, Código de Validação: 6F0FF59590.



Coordenadoria de Serviços Gerais

NOTA 1: O presente aditivo perfaz um valor anual total de R\$ 1.212.810,24 (um milhão duzentos e doze mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos); tendo como valor proporcional total (período: 01/11 a 31/12/2024) de R\$ 202.135,04 (duzentos e dois mil cento e trinta e cinco reais e quatro centavos).

NOTA 2: A concordância da empresa contratada com a presente solicitação de aditivo de valor (art. 124, da Lei nº 14.133/21) foi requerida e aceita, pois o valor a ser aditivado está dentro do limite de 25% do valor original contratado, conforme previsto no Contrato nº 42/2023 (Cláusula Décima Quarta – Das Alterações do Contrato).

NOTA 3: A possibilidade de acréscimo do objeto contratual em até 25% está prevista no art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como na Clausula Décima Sexta do Contrato Originário:

Lei nº 14.133/21 Art. 125.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) ”.

Contrato nº 42/2023 “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

Sugerimos que a Nota de Empenho seja feita no PA: 23270/2023, relativo ao processo de pagamento do contrato 42/2023, como reforço da Nota de Empenho 2024NE000120 (anexa), para a realização dos pagamentos subsequentes.

Em cumprimento à determinação **Lei Federal nº 14.133/2022**, informamos que



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 21 de Outubro de 2024 às 11:43 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CSG-10752024, Código de Validação: 6F0FF59590.



Coordenadoria de Serviços Gerais

a empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, contratada por esta Procuradoria Geral, vem mantendo todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO**.

Informamos, também, que não houve a aplicação de qualquer penalidade ou sanções administrativas à Contratada.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/10/2024 às 11:43 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR